

01

J. L. T.

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Gaia dispõe de atribuições, nos termos da alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no domínio dos tempos livres e desporto;

A Câmara Municipal tem competência para "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município...", nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma legal;

Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos (cfr. Artigo 6.º, 1 da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);

O Grupo Desportivo 4 Caminhos tem um atividade relevante na modalidade de orientação, tendo como objetivo imediato a realização do "Porto City Race- Euro Tour", prova cujo percurso se localiza em Vila Nova de Gaia;

O Município reconhece a importância e o manifesto interesse público do referido evento, quer como contributo para a dinâmica da animação desportiva de Vila Nova de Gaia quer como importante fator de divulgação e promoção do concelho junto dos participantes, em especial dos oriundos de outras partes do país e do estrangeiro.

O Município dispõe do Regulamento Municipal de Apoios ao Desporto, aqui considerado;



Assim, entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou primeiro outorgante;

E

GRUPO DESPORTIVO 4 CAMINHOS, com sede no edifício Pré-escolar da Escola Básica da Biquinha na Av. D.Maria II, 4450 – Matosinhos, contribuinte n.º 503971529, representada pelo seu Presidente, Sr. Manuel Luís da Costa Leite, abaixo abreviadamente designada por GD4C.

É celebrado, ao abrigo do art.º 9º do D.L. 273/2009 de 1 de Outubro, o presente **Contrato de Patrocínio** que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

(OBJETO)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de apoio financeiro para a participação no seguinte evento desportivo: **“Porto City Race- Euro Tour “**.

Cláusula 2ª

Indicadores do Projeto

No âmbito da atividade objeto do presente contrato de patrocínio desportivo são definidos os seguintes indicadores:

- a) A quantidade de participantes envolvidos;
- b) A promoção e desenvolvimento da modalidade de orientação na vertente competitiva e de lazer;

Handwritten signature in blue ink.

- c) A promoção e divulgação do concelho de Vila Nova de Gaia e a cobertura mediática do evento.

CLÁUSULA 3ª

(APOIO FINANCEIRO)

O Primeiro Outorgante atribui à segunda outorgante uma compartilhação financeira, no montante total de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) + IVA, qual será paga no prazo de 30 dias após a publicitação do presente contrato.

CLÁUSULA 4ª

(APOIO NÃO FINANCEIRO)

No âmbito do presente Contrato, o Primeiro Outorgante autoriza o GD4C a efetuar o levantamento topográfico do percurso bem como a colaborar na divulgação das atividades a desenvolver.

CLÁUSULA 5ª

(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE)

1. Constituem obrigações do GD4C:
Prover à organização e realização do evento, designadamente:
 - a) Efetuar o planeamento logístico;
 - b) Definir a necessidade e afetação de recursos;
 - c) Contratar serviços;
 - d) Contratar seguros;
2. Coordenar e realizar os trabalhos de cartografia referente á parte velha de VNG, incluídos no percurso;
3. Facultar os trabalhos de cartografia sempre que tal seja solicitado;
4. Realizar vídeo oficial do evento a ser exibido posteriormente na RTP2.
5. Colaborar na organização de atividades de formação no âmbito da Orientação.
6. Apresentar um relatório com explicação dos resultados alcançados, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do evento.
7. Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do objeto do presente

Handwritten signature

contrato de patrocínio.

8. Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio público atribuído.
9. Publicitar o evento desportivo objeto do presente contrato, fazendo referência ao apoio do Município, designadamente através da inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação da atividade, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

CLÁUSULA 6ª

(REVISÃO DO CONTRATO)

O presente contrato pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelos Primeiros Outorgantes devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

CLÁUSULA 7ª

(INCUMPRIMENTO, RESCISÃO E SANÇÕES)

O incumprimento pela segunda outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante podendo implicar o pagamento do montante correspondente ao valor das taxas isentadas.

CLÁUSULA 8ª

(COMUNICAÇÕES)

No âmbito de execução do presente Contrato, as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

CLÁUSULA 9ª

(VIGÊNCIA)

O presente contrato vigora desde a data da sua publicação até 30 dias após a realização do evento.

CLÁUSULA 10ª

(DISPOSIÇÕES FINAIS)

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato, aplica-se, subsidiariamente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e demais legislação especial aplicável.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 21 de março de 2018

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

O Presidente da Câmara,



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pelo GD4C

O Presidente da Direção



(Manuel Luís da Costa Leite)

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 19 de fevereiro de 2018
- Os encargos relativos ao presente Contrato são satisfeitos pela na rubrica do plano 2017-A-89 (Compromisso n.º 2018/1145 - artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro-)

